

ESTATUTO SOCIAL
DO
INSTITUTO ALFA E BETO

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - O Instituto Alfa e Beto foi constituído em 16/10/2006 como uma Associação Civil sem fins econômicos, apartidária, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelos artigos 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Artigo 2º - O Instituto tem sua sede social à:

Rua Lineu Anterino Mariano, Nr 600, Quadra 21 Lote 102, Blocos c e D - Escritório Distrito Industrial, Uberlândia - MG, CEP: 38.402-346, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.458.084.0001/13, registrado no cartório de Registro de títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Uberlândia - MG, por despacho de 01 de agosto de 2011 sob o No. 2648665, anteriormente registrado no cartório do 1º Ofício de registro das pessoas jurídicas de Brasília/DF sob o nº 8.345 do Livro A-19, por despacho de 20/11/2007 e inicialmente em 20/11/2006 sob o nº 122.230, Livro "A" do cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG.

Filial 01 no: SCS Quadra 04 Bloco A No. 209, Sala 303 Ed mineiro, Brasília - DE, CEP: 70304-911, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.458.084.0003-85, podendo instituir outras filiais em quaisquer Estados da Federação.

Artigo 3º - O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

II - DO FIM SOCIAL

Artigo 4º - O Instituto tem por finalidade social promover políticas e práticas educacionais baseadas em evidências científicas, com ênfase na Primeira Infância, Alfabetização e Séries iniciais do Ensino Fundamental, bem como as políticas e práticas relacionadas com a formação profissional e do capital humano em todos os níveis, incluindo a formação de professores.

Artigo 5º - Para a persecução do fim social o Instituto poderá:

- (a) editar, publicar, distribuir, através dos canais existentes e de forma usualmente adotada, livros, softwares instrumentos de diagnóstico e de avaliação, e

*Conferir com original
Nicholas Mauço
20/07/2011*

MUNICIPAL
RCP-LRJ 27/07/2011
E CMD51074GTI
1/9
RTDPA
RTDPA
PAG 16
112070303

Associação dos Notários e Registradores do Est. de Minas Gerais

AAA 012119612

- materiais didáticos para alunos, professores e gestores;
- (b) implementar programas de ensino diretamente ou mediante cessão de direitos e acordos de utilização de suas tecnologias e materiais;
- (c) desenvolver produtos e tecnologias e ceder direitos autorais das mesmas, utilizando os recursos disso decorrentes para promover suas atividades-fim;
- (d) desenvolver estudos, instrumentos e estratégias de planejamento e gestão educacional, inclusive relativos à otimização de transporte escolar, instalações e equipamentos escolares e de pessoal;
- (e) desenvolvimento de sistemas e modelos de planejamento educacional que incluam aspectos de logística e infraestrutura de sistemas e redes de ensino.
- (f) produzir e distribuir livros e desenvolver instrumentos e atividades culturais para desenvolver a competência e o hábito da leitura;
- (g) prestar assessoria a sistemas de ensino públicos ou privados, bem como a outras instituições não-governamentais;
- (h) estabelecer parcerias com outras instituições para promover suas ações;
- (i) promover concursos, prêmios, incentivos, bolsas de estudo e outras formas de estímulo a indivíduos ou outras instituições públicas ou privadas na promoção gratuita de atividades educacionais e culturais;
- (j) destinar recursos para atividades filantrópicas;
- (k) receber contribuições de seus membros;
- (l) receber verbas advindas de apoio, patrocínio ou prestação de serviços oriundos do país ou do exterior;
- (m) firmar contratos, convênios, termos de parceria ou acordos com o Poder Público, em todos os níveis, para o desenvolvimento de projetos;
- (n) locar imóveis próprios;
- (o) ser proponente a administrar para si ou para terceiros projetos que busquem patrocínio de leis de incentivo.
- (p) Criar e desenvolver diretamente ou em parceria, instituições de nível superior voltadas para a formação de professores, especialistas e gestores da educação;
- (q) Desenvolver estudos, pesquisas e outras atividades que contribuam para dar conhecimento a todos os interessados, da importância da educação para desenvolvimento econômico do país e especialmente do aumento da produtividade de seus recursos humanos e promover o envolvimento do setor produtivo em ações que contribuam para o fortalecimento da educação e busca de maior eficiência e qualidade da educação e formação da mão e obra em todos os níveis. *P. ARA*

*Conferir com o original
Nicholas Araújo
20/07/2021*

- (r) Apoiar técnica e financeiramente, com recursos próprios, e/ou através de parcerias, a realização de projetos em quaisquer áreas e objetivos lícitos de empresas idôneas ou a criação de instituições de educação infantil por profissionais altamente qualificados e treinados pelo instituto, dando suporte até a sua total independência.
- (s) Prestar garantias reais ou pessoais para a consecução de seu fim social, incluindo a prestação de garantias a terceiros.

III- DO QUADRO SOCIAL

Artigo 6º - São Associados Fundadores:

- (a) João Batista Araujo e Oliveira, brasileiro, casado, residente à Av. das Palmeiras, 541 Condomínio Morada do Sol, Uberlândia - MG, CEP 38415-477, portador da cédula de Identidade RG n. 3.129.994-4 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o No. 010.868.476-87, e
- (b) Mariza Rocha e Oliveira, brasileira, casada, residente à Av. das Palmeiras, 541 Condomínio Morada do Sol, Uberlândia - MG, CEP 38415-477, portadora da cédula de Identidade MG 19.784.602 e inscrita no CPF/ME sob o No. 011.033.266 00

Artigo 7º. - Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto.

IV - DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 8º. - Fica autorizada a admissão de novos associados, mas em categoria sem denominação especial.

Parágrafo único - Para ser admitido como associado, o interessado deverá fazer solicitação por escrito e ter seu pedido aprovado por unanimidade da Assembleia Geral.

Artigo 9º. - Os associados poderão desligar-se voluntariamente do quadro social, através de pedido formal dirigido aos sócios fundadores.

Parágrafo único - A formalização, mediante aditamento ao presente Estatuto Social, dar-se-á no prazo máximo de noventa (90) dias do recebimento da comunicação pelos dois associados fundadores.

*Conferir como original
Nicholas Araujo
20/07/2021*

[Assinatura]

Associação dos Advogados e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 012119614

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Artigo 10º - Serão excluídos automaticamente do quadro associativo os Associados que não cumprirem com o presente Estatuto, atendido o requisito no artigo 57 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. Havendo recusa ou omissão de resposta à solicitação dos Associados Fundadores, a assinatura do aditamento que os exclui, ficam desde já autorizados os Associados Fundadores, após o transcurso de (30) trinta dias da solicitação, assinarem a ata correspondente.

V - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 11 - São direitos dos Associados:

- (a) participar das Assembleias Gerais;
- (b) votar e ser votado;
- (c) recorrer à Assembleia Geral das decisões da Diretoria.

Artigo 12 - São deveres dos Associados:

- (a) praticar e defender a realização dos objetivos sociais do Instituto;
- (b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as decisões dos órgãos sociais;
- (c) desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos e as atribuições que lhe forem confiadas;
- (d) informar aos órgãos diretivos qualquer anormalidade ou irregularidade de que tenha conhecimento e que possa prejudicar o Instituto;
- (e) comparecer às Assembleias Gerais e votar por ocasião das eleições;
- (f) defender o patrimônio e os interesses do Instituto.

VI - DAS PENALIDADES E DAS DEFESAS

Artigo 13 - A prática pelo Associado de atos incompatíveis com os fins e o decoro do Instituto poderá ensejar as seguintes penalidades:

- (a) advertência verbal;
- (b) advertência escrita;
- (c) suspensão temporária dos direitos conferidos pelo presente Estatuto;
- (d) exclusão do quadro associativo;

*Conferir com o original
 Nicholas Araujo
 20/07/2018*

AAA 012119615

~~RTDPI~~
RTDPI
R2670563

SECRETARIA MUNICIPAL DE
J-RJ 27/07/2016
CMD51074GTI
5/9
PAG 80

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Artigo 14 - Caberá à Diretoria a aplicação das penalidades previstas no artigo anterior, por iniciativa própria ou mediante representação de qualquer Associado.

Parágrafo Primeiro - As penas serão sempre aplicadas após ampla defesa do Associado, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais quando couberem.

Parágrafo Segundo - A defesa às penalidades de que trata este artigo deverá ser apresentada de forma escrita ou oral, pelo interessado ou seu representante legal à Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

VII - DAS FONTES DE RECURSOS PARA A SUA MANUTENÇÃO

Artigo 15 - Constituem fontes de recurso do Instituto:

(1) Os itens relacionados no Anexo I e todos os direitos a eles mencionados;

(2) Além da dotação prevista na alínea (1), o Instituto contará com as seguintes fontes de recurso:

- (a) resultado da venda e/ou distribuição de produtos e serviços realizados pelo Instituto;
- (b) resultado de cessão, venda ou direito de uso dos materiais e tecnologias desenvolvidos pelo mesmo, excetuado o previsto no caput do presente artigo;
- (c) contribuições, contratos, convênios e auxílios que lhes forem concedidos pelos Associados, terceiros ou Poderes Públicos;
- (d) resultado dos lucros financeiros e outras rendas geradas pelas atividades do Instituto ou como exploração de seus ativos, inclusive locação de imóveis próprios.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de venda, cessão, transferência ou qualquer outra forma de acerto com terceiros para uso dos programas e materiais do IAB, os itens constantes da alínea 1 retornam para os cedentes, que poderão fazer deles o uso que lhes aprouver.


VIII - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 - A administração do Instituto é pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo único: O Instituto observa os princípios fundamentais da contabilidade.

*Conferir com o arquivado
Nicholas Araújo
20/07/2016*

AAA 012119616

RCP MUNICIPAL
 27/07/2018
 ECM 051074GTI
 RTDI
 RTDI
 112670563
 SEC 335
 PAG 81


Associação dos Notários
 e Registradores do Estado
 do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Artigo 17 - O Instituto é administrado pelos seguintes órgãos:

- (a) Assembleia Geral
- (b) Diretoria

IX - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 18 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- (a) eleger os membros da Diretoria;
- (b) aprovar as contas do Instituto;
- (c) alterar o Estatuto;
- (d) tomar decisões não previstas neste Estatuto, desde que não conflitante com as normas legais aplicáveis;
- (e) decidir pela dissolução do Instituto.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações referentes às alíneas (c) e (e) deste artigo, faz-se necessário a concordância de 2/3 dos presentes na Assembléia Geral, sendo que nada poderá ser deliberado se em primeira convocação não houver maioria absoluta dos Associados presentes, ou com pelo menos 1/3 nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo - As deliberações de que tratam as alíneas (c) e (e) deste artigo serão submetidas à Assembléia Geral mediante proposta da Diretoria.

Artigo 19 - A Assembléia Geral, formada pelos Associados em situação regular é o órgão máximo de deliberação do Instituto, e reunir-se-á:

- I. ordinariamente para aprovação das contas do exercício financeiro anterior;
- II. ordinariamente a cada quatro anos para eleição e posse dos membros da Diretoria;
- III. extraordinariamente quando convocada por 1/5 (um quinto) dos Associados para discussão e deliberação de outros assuntos;
- IV. extraordinariamente para votar alterações no presente Estatuto;
- V. extraordinariamente para alteração da Diretoria;
- VI. extraordinariamente para decidir sobre a extinção do Instituto. *AMR*

conferir com o original
Nicholas Araujo
20/07/2018


AAA 012119617

Parágrafo Único - Para instalação da Assembléia, será necessário o "quorum" de maioria absoluta dos Associados em primeira verificação de presença ou com qualquer número em segunda verificação, trinta minutos após a primeira.

Artigo 20 - A convocação da Assembléia Geral será feita por qualquer dos membros da Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos Associados em situação regular com o Instituto.

Parágrafo Único - A convocação será feita com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, por edital afixado na sede do Instituto e por via postal através de correspondência encaminhada aos endereços fornecidos pelos Associados, devendo constar expressamente a "ordem do dia".

Artigo 21 - As decisões serão tomadas pela maioria de votos.

Artigo 22 - Das deliberações da Assembléia Geral, será lavrada Ata assinada por todos os presentes, com a clara identificação do signatário.

Artigo 23 - O Associado poderá ser representado na Assembléia Geral por outro Associado através da outorga de procuração particular específica, inclusive com a delegação do direito de voto, com firma reconhecida.

X - DA DIRETORIA

Artigo 24 - A Diretoria é o órgão de deliberação superior do Instituto, e será composta por:

I. **Diretor Presidente;**

II. **Diretor Financeiro.**

Artigo 25 - A Diretoria será formada por 2 (dois) membros, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Artigo 26 - Os membros da Diretoria, não poderão receber remuneração ou gratificação de qualquer espécie pelos serviços prestados ao Instituto a qualquer título, mas serão reembolsados pelas despesas que incorrerem a serviço do Instituto.

Artigo 27 - A Diretoria deverá reunir-se ordinariamente no mínimo 2 (duas) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo. *MRB*

*Conferir com o original
Nicholas Araújo
20/07/2021*

 Associação dos Naturais
 e Registradores do Estado
 do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 012119618

~~RTDPJ~~ RTDPJ
02670563/6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PAG 83
RONDINIA 21107/2018
ECMD51074GTH
fl. 8/9

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Artigo 28 - Compete à Diretoria:

- (a) praticar todos os atos de administração;
- (b) contratar e dispensar funcionários;
- (c) reunir-se ordinariamente no mínimo 2 (duas) vezes ao ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;
- (d) aprovar o regimento interno do Instituto;
- (e) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis, bem como as contas anuais do Instituto;
- (f) representar o Instituto ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Parágrafo único - Todos e quaisquer atos, inclusive a Compra e venda de bens móveis e imóveis, abertura e encerramento de contas em Instituições financeiras, prestação de garantias reais, pessoais ou a terceiros e a constituição de procurador, poderão ser assinados isoladamente pelo Diretor presidente e, no seu impedimento, pelo Diretor Financeiro.

Artigo 29 - A Diretoria é o órgão gestor do Instituto, podendo dentro de seus interesses e possibilidades contratar profissionais que por delegação irão desempenhar estas funções.

Parágrafo Primeiro - A delegação de funções de que trata este artigo, deverá ser pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo - O outorgado responderá civil e penalmente pelos atos praticados em decorrência do mandato, ou por qualquer outro que envolver o Instituto.

Artigo 30 - A Diretoria e associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da associação.

Artigo 31 - A remuneração dos profissionais que vierem a fazer parte no quadro de colaboradores, será fixada pela Diretoria com base nos valores de mercado.

Artigo 32 - Nos casos de impedimento ou falecimento de um dos diretores eles serão substituídos automaticamente por seus filhos Paulo Rocha e Oliveira e Denise Rocha e Oliveira, que passarão a integrar a Diretoria como Vice-Presidentes.

XI - DA DISSOLUÇÃO E FORO

Artigo 33 - No caso de deliberação da Assembleia Geral pela dissolução do Instituto, seus recursos serão destinados à

*conferir com o original
Nicholas Araújo
20107/2021*

AAA 012119619

RTDPA RTDPA
Nº 2670563

SECRETARIA MUNICIPAL
PCRB RJ 27/07/2018
ECMD51074GTI
9/9
PAG 84

entidade educacional ou filantrópica com finalidades semelhantes.

Parágrafo único - A decisão acerca da destinação dos recursos no caso previsto neste artigo será tomada pela Diretoria.

Artigo 34 - Fica eleito o foro da cidade de Uberlândia - MG, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente estatuto.

E, nos termos acima dispostos, firma-se o presente Estatuto, aprovado por deliberação da Assembleia Geral em Ata do dia 11 de maio de 2018 em 02 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia - MG, 11 de maio de 2018

JOÃO BATISTA ARAUJO E OLIVEIRA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1) Leonardo de Oliveira Gomes
Leonardo de Oliveira Gomes
CPF: 071.752.286-51
CI: 12.539.222-SSP/MG

2) Adriana A.G. Isaac
Adriana A.G. Isaac
CPF: 807.297.386-04
CI: N-5421061 SSP/MG

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua México, 1483 - Jd. Santa Helena - Centro - Uberlândia - MG - CEP: 38400-000
 Fone: (31) 3314-2150 - Fax: (31) 3314-2150
 Corregedoria Geral de Justiça

Selo Eletrônico Nº: **CC089908**
 Cód. Seg: **8234.5423.0174.3121**

Protocolo Nº: **2670563** / Reg. L: **8033**

Atos Praticados: **012** Data: **13/05/2018**
 Empl. R\$ 159,98 - Recomp. R\$ 0,04 - T.F.J. R\$ 65,32 - ISSQN R\$ 3,20 - R\$ 228,54

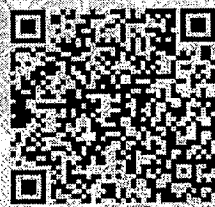
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Confere com o original
Nicholas Araujo
20/07/2018

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Comarca da Capital do Rio de Janeiro
 Rua México, 1483 - Jd. Santa Helena - Centro - Uberlândia - MG - CEP: 38400-000
 Fone: (31) 3314-2150 - Fax: (31) 3314-2150

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
 Matr. 278369 - INSTITUTO ALFA EBEIC
 201805211302336 - 27/07/2018
 Empl. R\$ 159,98 - Recomp. R\$ 0,04 - T.F.J. R\$ 65,32 - ISSQN R\$ 3,20 - R\$ 228,54
 Selo: ECMD51074 GTI
 Consulte em: <https://www.tjmg.br/registro>
 Verifique autenticidade em: cpjm.com.br ou pelo QR Code ao lado

9



AAA 012119620

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Associação dos N.ºs. 1.25
e Registradores do Estatuto
do Rio de Janeiro

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTARIAS
Rua Cel. Antônio Alves Pereira, 850-3213
Uberlândia - MG

AUTENTICAÇÃO

21 SET. 2018

Kamilla de Melo Moura
Escrevente

~~SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO~~
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PAG 85

Instituto Alfa e Beto
Ata de Assembleia Geral Ordinária

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2018, às 10:00 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, João Batista Araujo e Oliveira e Mariza Rocha e Oliveira, associados fundadores do Instituto Alfa e Beto, Associação civil sem fins econômicos, com sede à Rua Lineu Anterino Mariano, Nr 600, Quadra 21 Lote 1D2, Blocos C e D - Escritório, Distrito Industrial - Uberlândia - MG, CEP 38402-346, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.458.084/0001-13, Estatuto Social e Atas posteriores Registrados no Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Uberlândia - MG, por despacho de 01 de agosto de 2011 sob o No. 2648665, com a finalidade de deliberarem sobre a) eleição da diretoria para o mandato de 16/10/2018 a 15/10/2022 conforme artigo 25 do Estatuto Social; b) alteração do fim social e c) alteração do endereço da sede. Sob a presidência de João Batista Araujo e Oliveira, por unanimidade, os presentes decidiram que:

1) A Diretoria foi reeleita, ficando constituída da seguinte forma:

(a) **Diretor Presidente - JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente à Av. das Palmeiras, 541 Condomínio Morada do Sol, Uberlândia - MG, CEP 38415-477, portador da cédula de identidade RG nº 3.129.994-4 IFF/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 010.868.476-87.

(b) **Diretora Financeira - MARIZA ROCHA E OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente à Av. das Palmeiras, 541 Condomínio Morada do Sol, Uberlândia - MG, CEP 38415-477, portadora da cédula de identidade RG nº MG-19.784.602 SSP/MG, e inscrita no CPF/ME sob o nº 011.033.266-00.

2) Foi alterado o Item "a" do Artigo 5º que trata do Fim social, que passou a figurar com a seguinte redação: "editar, publicar, distribuir por comércio atacadista e por comércio varejista, através dos canais existentes e de forma usualmente adotada, livros, softwares instrumentos de diagnóstico e de avaliação, e materiais didáticos para alunos, professores e gestores".

3) A vista da presente modificação o artigo 5º em sua plenitude passou a vigorar com a seguinte redação:

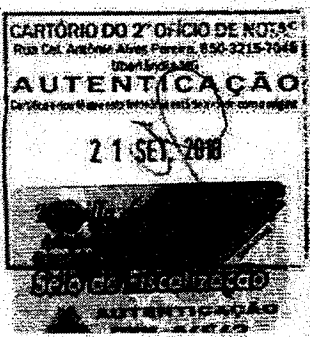
Artigo 5º - Para a persecução do fim social o Instituto poderá:

conferir com o original
Nychole Araujo 1/03
20/07/2021



- (a) editar, publicar, distribuir por comércio atacadista e por comércio varejista, através dos canais existentes e de forma usualmente adotada, livros, softwares, instrumentos de diagnóstico e de avaliação, e materiais didáticos para alunos, professores e gestores;
- (b) implementar programas de ensino diretamente ou mediante cessão de direitos e acordos de utilização de suas tecnologias e materiais;
- (c) desenvolver produtos e tecnologias e ceder direitos autorais das mesmas, utilizando os recursos disso decorrentes para promover suas atividades-fim;
- (d) desenvolver estudos, instrumentos e estratégias de planejamento e gestão educacional, inclusive relativos à otimização de transporte escolar, instalações e equipamentos escolares e de pessoal;
- (e) desenvolvimento de sistemas e modelos de planejamento educacional que incluam aspectos de logística e infraestrutura de sistemas e redes de ensino.
- (f) produzir e distribuir livros e desenvolver instrumentos e atividades culturais para desenvolver a competência e o hábito da leitura;
- (g) prestar assessoria a sistemas de ensino públicos ou privados, bem como a outras instituições não-governamentais;
- (h) estabelecer parcerias com outras instituições para promover suas ações;
- (i) promover concursos, prêmios, incentivos, bolsas de estudo e outras formas de estímulo a indivíduos ou outras instituições públicas ou privadas na promoção gratuita de atividades educacionais e culturais;
- (j) destinar recursos para atividades filantrópicas;
- (k) receber contribuições de seus membros;
- (l) receber verbas advindas de apoio, patrocínio ou prestação de serviços oriundos do país ou do exterior;
- (m) firmar contratos, convênios, termos de parceria ou acordos com o Poder Público, em todos os níveis, para o desenvolvimento de projetos;
- (n) locar imóveis próprios;
- (o) ser proponente a administrar para si ou para terceiros projetos que busquem patrocínio de leis de incentivo.
- (p) Criar e desenvolver diretamente ou em parceria, instituições de nível superior voltadas para a formação de professores, especialistas e gestores da educação;

(q) Desenvolver estudos, pesquisas e outras atividades que contribuam para dar conhecimento a todos os interessados, da importância da educação para desenvolvimento econômico do país e especialmente do aumento da produtividade de seus recursos humanos e promover o envolvimento do setor produtivo em ações que contribuam para o fortalecimento da educação e busca de maior eficiência e qualidade da educação e formação da mão e obra em todos os níveis;



~ conferir com o original
Nychele Araújo
 20107/2011




(r) Apoiar técnica e financeiramente, com recursos próprios, e/ou através de parcerias, a realização de projetos em quaisquer áreas e objetivos lícitos de empresas idôneas ou a criação de instituições de educação infantil por profissionais altamente qualificados e treinados pelo instituto, dando suporte até a sua total independência.


(s) Prestar garantias reais ou pessoais para a consecução de seu fim social, incluindo a prestação de garantias a terceiros.

4)O endereço da sede passa a ser: Rua Lineu Anterino Mariano, Nr 600, Quadra 21 Lote ID2, Bloco C/Escritório, Distrito Industrial - Uberlândia - MG, CEP 38402-346

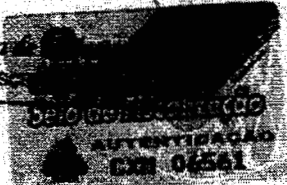
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembleia e lavrou-se a presente ata.


Uberlândia - MG., 03 de setembro de 2018

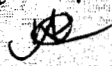

João Batista Araújo e Oliveira
Associado Fundador e
Diretor Presidente


Mariza Rocha e Oliveira
Associada fundadora e
Diretora Financeira

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Cel. Américo Alves Pereira, 820-3218-1048
Uberlândia-MG
AUTENTICAÇÃO
Certificando a veracidade das assinaturas e o conteúdo do documento.
21 SET. 2018
Kamilla de
Esc.


Escritório de Notariado
Autenticação
028 06561


Poder Judiciário-TJM
Corregedoria Geral Justiça
Selo Eletrônico Nº: C1C83047
Cód Seg: 1841.1891.6001.0025
Prot. Nº 2671620, Reg. 6639, Data 28/09/2018
Código DOP para Quant de atos praticados:
0101-01 / 0101-01 / 0201-01 / 0001-01
Empl. 01-00, 00-Recorre 450, 40-TPJ 0009, 40 -ISSON 002, 01
e 00201-01
Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.fjmg.jus.br>

Confere com o original
Nycholas Araújo
20107/2021

3/03



Instituto Alfa e Beto
Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2018, às 10:00 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, João Batista Araújo e Oliveira e Mariza Rocha e Oliveira, associados fundadores do Instituto Alfa e Beto, Associação civil sem fins econômicos, com sede à Rua Lineu Anterino Mariano, Nr 600, Quadra 21 Lote 1D2, Blocos c e D - Escritório, Distrito Industrial - Uberlândia - MG, CEP 38402-346, inscrita no CNPJ sob o N° 08.458.084/0001-13, Estatuto Social e Atas posteriores Registrados no Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Uberlândia - MG, por despacho de 01 de agosto de 2011 sob o No. 2648665, com a finalidade de deliberarem sobre a criação de uma filial na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, Alteração da finalidade social do Instituto e reforma do estatuto. Sob a Presidência de João Batista Araújo e Oliveira foram aprovadas por unanimidade dos presentes foram aprovadas as seguintes alterações:

- Criação de uma filial na Rua Visconde de Pirajá Nr 470, Sala 701, Parte "A", IPANEMA - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22410-002, que será escritório de apoio administrativo.
- Alterar os artigos abaixo que passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4o. - O Instituto tem por finalidade social promover políticas e práticas educacionais baseadas em evidências científicas, com ênfase na Primeira Infância, Alfabetização e Séries iniciais do Ensino Fundamental, bem como as políticas e práticas relacionadas com a formação profissional e do capital humano em todos os níveis, incluindo a formação de professores.

Artigo 5º. - Para a persecução do fim social o Instituto poderá:

- (a) editar, publicar, distribuir, através dos canais existentes e de forma usualmente adotada, livros, softwares instrumentos de diagnóstico e de avaliação, e materiais didáticos para alunos, professores e gestores;
- (b) implementar programas de ensino diretamente ou mediante cessão de direitos e acordos de utilização de suas tecnologias e materiais;
- (c) desenvolver produtos e tecnologias e ceder direitos autorais das mesmas, utilizando os recursos disso decorrentes para promover suas atividades-fim;

Conferir com o original
Nycholes Araújo
20107/2021
JR 1/03

RTDEJ

RTDPI

nº 2670560



- (d) desenvolver estudos, instrumentos e estratégias de planejamento e gestão educacional, inclusive relativos à otimização de transporte escolar, instalações e equipamentos escolares e de pessoal;
- (e) desenvolvimento de sistemas e modelos de planejamento educacional que incluam aspectos de logística e infraestrutura de sistemas e redes de ensino.
- (f) produzir e distribuir livros e desenvolver instrumentos e atividades culturais para desenvolver a competência e o hábito da leitura;
- (g) prestar assessoria a sistemas de ensino públicos ou privados, bem como a outras instituições não-governamentais;
- (h) estabelecer parcerias com outras instituições para promover suas ações;
- (i) promover concursos, prêmios, incentivos, bolsas de estudo e outras formas de estímulo a indivíduos ou outras instituições públicas ou privadas na promoção gratuita de atividades educacionais e culturais;
- (j) destinar recursos para atividades filantrópicas;
- (k) receber contribuições de seus membros;
- (l) receber verbas advindas de apoio, patrocínio ou prestação de serviços oriundos do país ou do exterior;
- (m) firmar contratos, convênios, termos de parceria ou acordos com o Poder Público, em todos os níveis, para o desenvolvimento de projetos;
- (n) locar imóveis próprios;
- (o) ser proponente a administrar para si ou para terceiros projetos que busquem patrocínio de leis de incentivo.
- (p) Criar e desenvolver diretamente ou em parceria, instituições de nível superior voltadas para a formação de professores, especialistas e gestores da educação;
- (q) Desenvolver estudos, pesquisas e outras atividades que contribuam para dar conhecimento a todos os interessados, da importância da educação para desenvolvimento econômico do país e especialmente do aumento da produtividade de seus recursos humanos e promover o envolvimento do setor produtivo em ações que contribuam para o fortalecimento da educação e busca de maior eficiência e qualidade da educação e formação da mão e obra em todos os níveis;
- (r) Apoiar técnica e financeiramente, com recursos próprios, e/ou através de parcerias, a realização de projetos em quaisquer áreas e objetivos lícitos de empresas idôneas ou a criação de instituições de educação infantil por profissionais altamente qualificados e treinados pelo instituto, dando suporte até a sua total independência.
- (s) Prestar garantias reais ou pessoais para a consecução de seu fim social, incluindo a prestação de garantias a terceiros. *B. A. R. O.*

conferir com o original
Nicholas Araújo
20/07/2021

[Signature]

RTDEJ

RTDPI

n.º 2670560



Artigo 16 - A administração do Instituto é pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo único: O instituto observa os princípios fundamentais da contabilidade.

Artigo 28 - Compete à Diretoria:

- (a) praticar todos os atos de administração;
- (b) contratar e dispensar funcionários;
- (c) reunir-se ordinariamente no mínimo 2 (duas) vezes ao ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;
- (d) aprovar o regimento interno do Instituto;
- (e) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis, bem como as contas anuais do Instituto;
- (f) representar o Instituto ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Parágrafo único - Todos e quaisquer atos, inclusive a Compra e venda de bens móveis e imóveis, abertura e encerramento de contas em Instituições financeiras, prestação de garantias reais, pessoais ou a terceiros e a constituição de procurador, poderão ser assinados isoladamente pelo Diretor presidente e, no seu impedimento, pelo Diretor Financeiro.

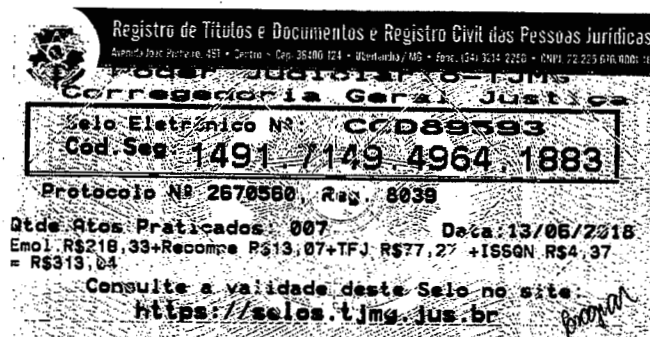
Diante da alteração acima descrita, os associados resolveram consolidar o estatuto do Instituto Alfa e Beto, que passa a vigorar conforme redação anexa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia, lavrada e assinada a presente Ata.

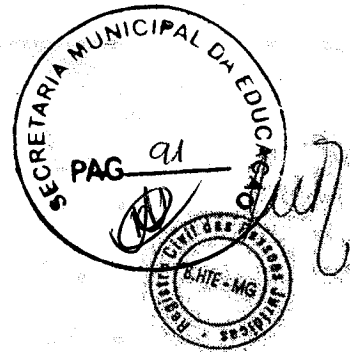
Uberlândia - MG., 11 de maio de 2018

J.B. Araújo
João Batista Araújo e Oliveira
Associado Fundador e
Diretor Presidente

M. Oliveira
Mariza Rocha e Oliveira
Associada fundadora e
Diretora Financeira



*Confere com o original
Nycheles Araújo
20/07/2018
[Signature]*



Instituto Alfa e Beto

Ata de Assembléia Geral de Constituição

Aos 2 dias do mês de outubro de 2006, reuniram-se, em Assembléia Geral, João Batista Araújo e Oliveira, brasileiro, casado, empresário, CI. 3.129.994-4 – IFP/RJ e CPF/MF 010.868.576-87 e sua esposa Mariza Rocha e Oliveira, brasileira, casada, empresária, CI. 570.186 – SSP/MG, CPF/MF 011.033.266-00, residentes em Brasília – DF, à SHIS QI 26, chácara 18 (CEP 71670-000) e, sob a presidência do primeiro, reuniram-se para deliberar sobre a constituição do INSTITUTO ALFA E BETO e aprovar seu Estatuto Social, incorporado como anexo à esta Ata. Após lido, discutido e apreciado em todo o seu teor, o Estatuto Social do INSTITUTO ALFA E BETO foi aprovado integralmente. Na oportunidade, convocaram reunião da Assembléia Geral para o dia 13 de outubro, nos termos do Estatuto Social.

Belo Horizonte, 2 de outubro de 2006.

João Batista Araújo e Oliveira
João Batista Araújo e Oliveira
Associado Fundador

Mariza Rocha e Oliveira
Mariza Rocha e Oliveira
Associado Fundador

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefone: 3224-3878
INSTITUTO ALFA E BETO.

AVERBADO(A) sob o nº 01 no registro 122.230, no Livro A, em 20/11/2006.
Belo Horizonte, 20/11/2006.

Oficial: Dr. José Nadi Néri
Escritores/ Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas D. Silva
Ana Paula Néri Silveira

Emolumentos: R\$1,54 - Taxa Fiscalização: R\$0,49 - Total: R\$2,03



*Confere com o original
Nicholas Araújo
2010712025
A*

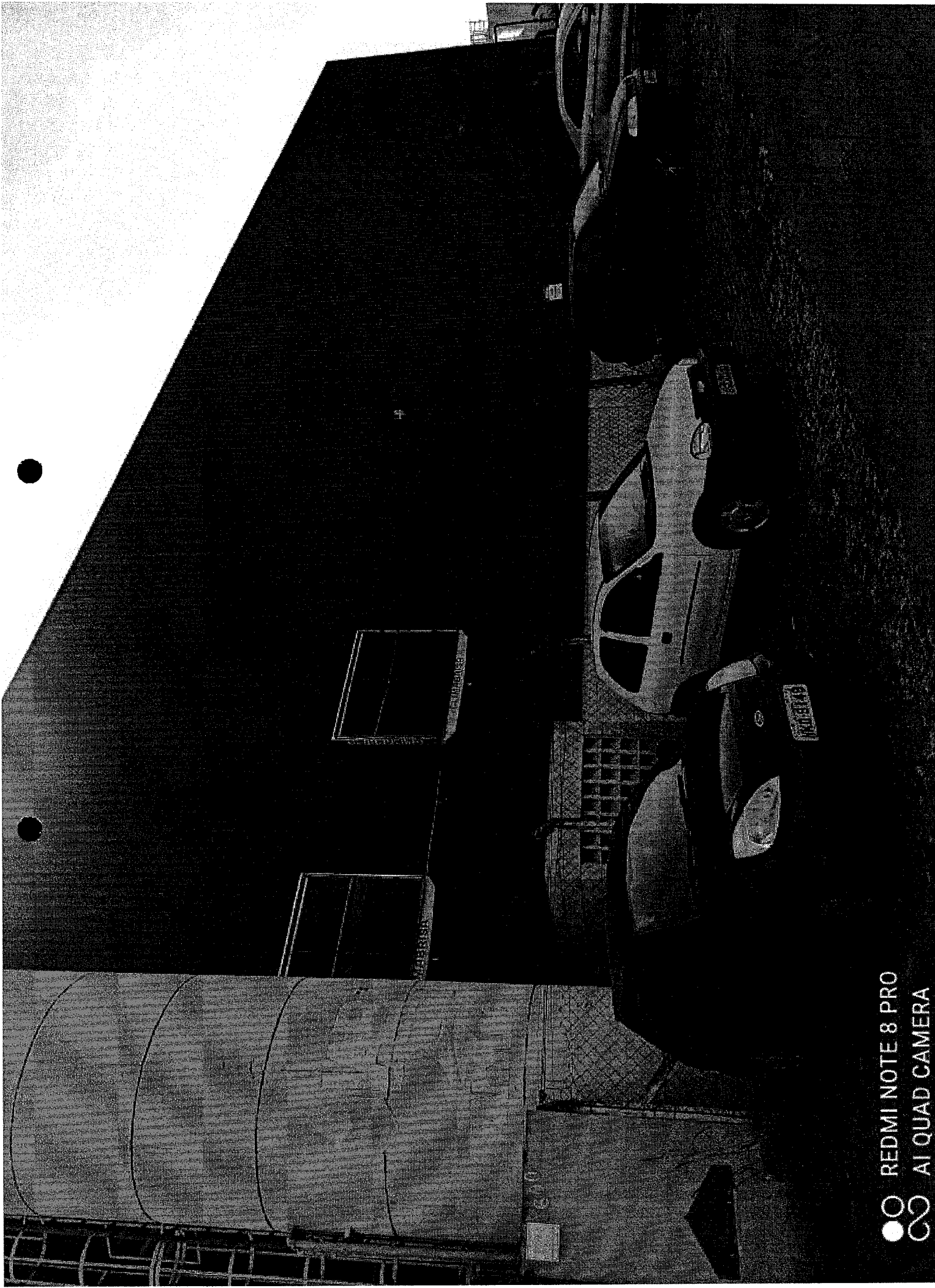


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.458.084/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2006
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ALFA E BETO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R LINEU ANTERINO MARIANO	NÚMERO 600	COMPLEMENTO QUADRA21 LOTE 1D2 BLOCO C ESCRITORIO
CEP 38.402-346	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UBERLÂNDIA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVID@ALFAEBETO.ORG.BR		TELEFONE (61) 3323-5418
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

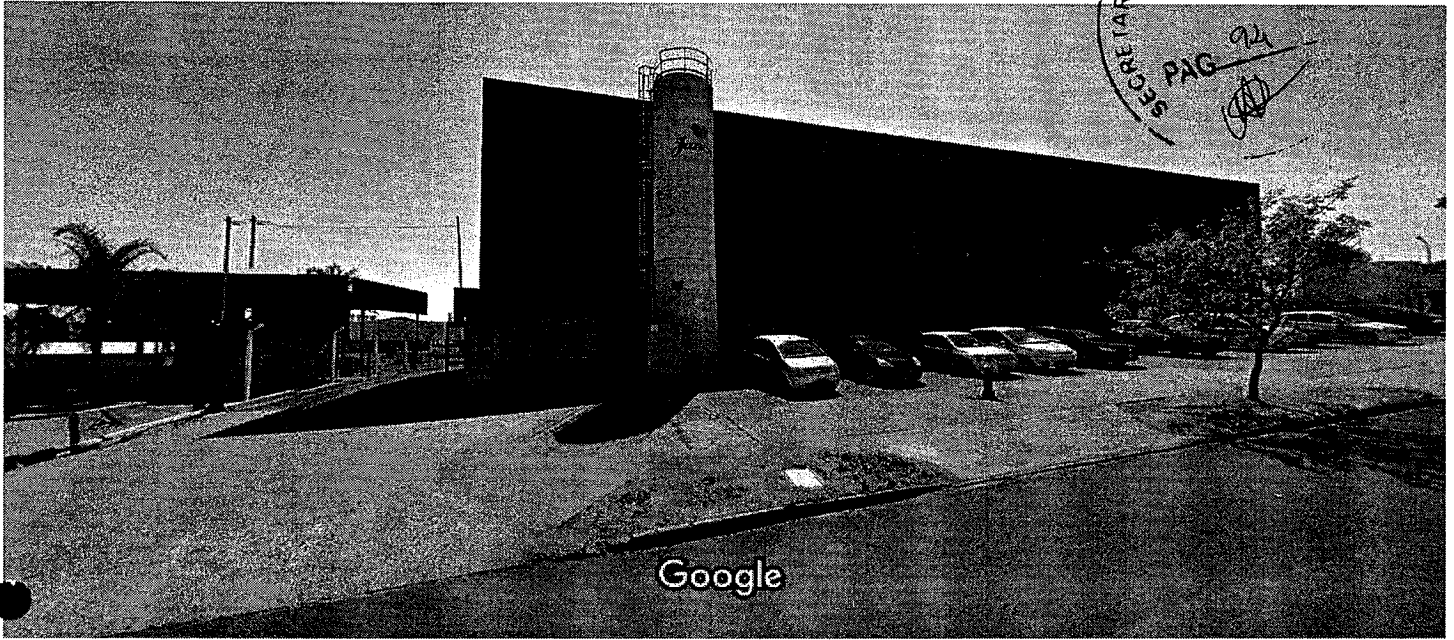
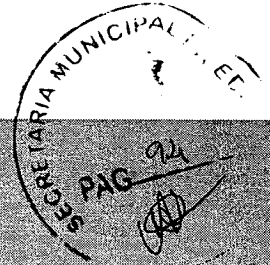
Emitido no dia 30/09/2019 às 16:22:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



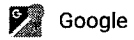
●○ REDMI NOTE 8 PRO
∞ AI QUAD CAMERA

Google Maps 908 R. Lineu Anterino Mariano

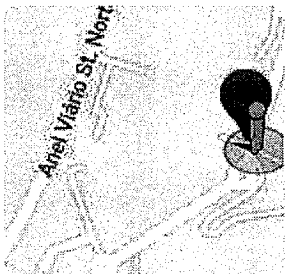


Captura da imagem: set. 2019 © 2021 Google

Uberlândia, Minas Gerais



Street View



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0805458/21-29 ✓

CONTRIBUINTE: INSTITUTO ALFA E BETO ✓

CPF/CNPJ: 08.458.084/0001-13 ✓

ENDEREÇO: RUA LINEU ANTERINO MARIANO, 600 - QUADRA21 LOTE 1D2 BLOCO C
ESCRITORIO, DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.402-346

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

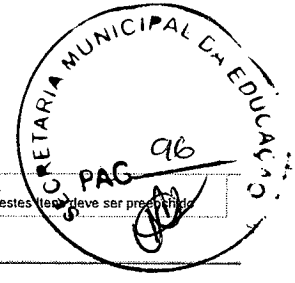
Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 01 de Julho de 2021

Válida até: 29/09/2021 ✓

● Código de autenticidade: D02D4DE7E2635B14

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".



Número certidão * Código da autenticidade *

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes (tem que ser preenchido)

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS PESSOA

Lavrada no dia 01/07/2021 às 07:19:28 h

Válida até 29/09/2021


Código controle 0805458/21-29 ✓

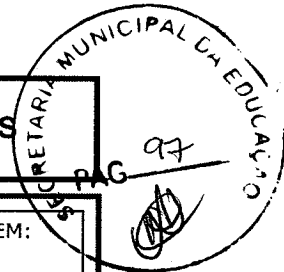
Em nome do contribuinte abaixo identificado:


CPF/CNPJ: 08.458.084/0001-13 ✓ Contribuinte: INSTITUTO ALFA E BETO ✓

Endereço: RUA LINEU ANTERINO MARIANO, 600 Complemento: QUADRA21 LOTE 1D2 BLOCO C ESCRITORIO Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Cic

Cep: 38.402-346

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/04/2021
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/07/2021
NOME/NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO ALFA E BETO ✓		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001138623.01-11	CNPJ/CPF: 08.458.084/0001-13 ✓	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: ANEL VIARIO AYRTON SENNA		NÚMERO: 0
COMPLEMENTO: QUADRA21 LOTE 01D1 PARTE G ESCRITORIO,	BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL	CEP: 38402329
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000463076957		



Confirmando Autenticidade
 Nycholas Araújo
 20/07/2021




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO ALFA E BETO
CNPJ: 08.458.084/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

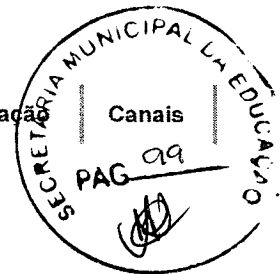
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:13 do dia 04/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2021.

Código de controle da certidão: 5FBC.C0EA.5C6F.9D7D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 08.458.084/0001-13 ✓

Data da Emissão : 04/06/2021

Hora da Emissão : 09:27:13 ✓

Código de Controle da Certidão : 5FBC.C0EA.5C6F.9D7D ✓

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 04/06/2021, com validade até 01/12/2021.

[Página Anterior](#)

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 08.458.084/0001-13 ✓
Razão Social: INSTITUTO ALFA E BETO ✓
Endereço: R LINEU ANTERINO MARIANO 538 QD 21 LT 1D1E1F / DISTRITO INDUSTRIAL /
UBERLÂNDIA / MG / 38402-346

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2021 a 28/07/2021 ✓

Certificação Número: 2021062900380486528524

Informação obtida em 01/07/2021 08:21:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

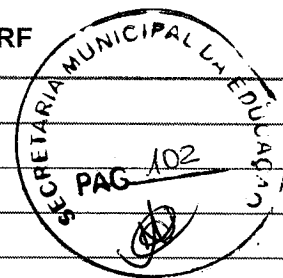
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.458.084/0001-13 ✓

Razão social: INSTITUTO ALFA E BETO ✓

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/06/2021	29/06/2021 a 28/07/2021 ✓	2021062900380486528524
10/06/2021	10/06/2021 a 09/07/2021	2021061000445550726525
22/05/2021	22/05/2021 a 20/06/2021	2021052200385571307522
03/05/2021	03/05/2021 a 01/06/2021	2021050305132116659964
16/03/2021	16/03/2021 a 14/04/2021	2021031600594534787036
25/02/2021	25/02/2021 a 26/03/2021	2021022501041629640032
06/02/2021	06/02/2021 a 07/03/2021	2021020601161617901188
18/01/2021	18/01/2021 a 16/02/2021	2021011800555651397407
30/12/2020	30/12/2020 a 28/01/2021	2020123001182893085454
11/12/2020	11/12/2020 a 09/01/2021	2020121101353115547091
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	2020112204475449905857
03/11/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	2020110301152643544760
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	2020101501201640476160
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	2020092601361337233740
07/09/2020	07/09/2020 a 06/10/2020	2020090701415946918131
19/08/2020	19/08/2020 a 17/09/2020	2020081901411038363796
29/07/2020	29/07/2020 a 27/08/2020	2020072902590171631243
10/07/2020	10/07/2020 a 08/08/2020	2020071003210369741297
21/06/2020	21/06/2020 a 20/07/2020	2020062102203629201269
22/05/2020	22/05/2020 a 20/06/2020	2020052205462781916018
22/04/2020	22/04/2020 a 21/05/2020	2020042204194332846405
23/03/2020	23/03/2020 a 21/04/2020	2020032302573582534200
04/03/2020	04/03/2020 a 01/07/2020	2020030402455118002525
14/02/2020	14/02/2020 a 14/03/2020	2020021402330919031751
26/01/2020	26/01/2020 a 24/02/2020	2020012602370148327097
07/01/2020	07/01/2020 a 05/02/2020	2020010703434925954999
19/12/2019	19/12/2019 a 17/01/2020	2019121904345959811205
30/11/2019	30/11/2019 a 29/12/2019	2019113003051132102536
11/11/2019	11/11/2019 a 10/12/2019	2019111101595348984090
23/10/2019	23/10/2019 a 21/11/2019	2019102302405864134870
04/10/2019	04/10/2019 a 02/11/2019	2019100402235618463445

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/09/2019	15/09/2019 a 14/10/2019	2019091504282474306078
27/08/2019	27/08/2019 a 25/09/2019	2019082703314924959659
08/08/2019	08/08/2019 a 06/09/2019	2019080802482034688370
20/07/2019	20/07/2019 a 18/08/2019	2019072002450890799158



Resultado da consulta em 02/07/2021 14:58:46

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ALFA E BETO (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 08.458.084/0001-13 ✓
Certidão n°: 14320656/2021
Expedição: 30/04/2021, às 09:33:40
Validade: 26/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ALFA E BETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.458.084/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Confirmo Autenticidade
Nicholas Araújo
2010712021



INSTITUTO
ALFA E BETO



DECLARAÇÃO

À

Secretaria Municipal de Educação de Sobral_CE

O INSTITUTO ALFA E BETO, inscrito no CNPJ (matriz) 08.458.084.0001-13, por intermédio do seu procurador legal o **Sra.: Samara Cristina Pedroso Vieira**, portador da carteira de identidade nº RG – 13.050.490-SSP/MG, CPF : 070.502.066-52 declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia – MG, 30 de junho de 2021.

SAMARA CRISTINA
PEDROSO

VIEIRA:07050206652

Assinado de forma digital por
SAMARA CRISTINA PEDROSO
VIEIRA:07050206652
Dados: 2021.06.30 14:35:43 -03'00'

Samara Cristina Pedroso Vieira

Gerente Administrativo - IAB

Instituto Alfa e Beto

Rua Lineu Anterino Mariano, 600 – Distrito Industrial

Uberlândia/MG – CEP: 38402-346

www.alfaebeto.org.br – Tel (34) 3212-1314

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 20/07/2021 09:31:32 BRT
Versão do software 2.6.2
Nome do arquivo 10 - Declaração de Menor (15).pdf

▼ Assinatura por CN=SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA:07050206652, OU=Certificado PF A3, OU=18530917000163, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS